

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 976.566 PARÁ

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
RECTE.(S) : DOMICIANO BEZERRA SOARES
ADV.(A/S) : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E
OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
ADV.(A/S) : LUCIANA MOURA ALVARENGA SIMIONI
ADV.(A/S) : ROBERTO BAPTISTA
ADV.(A/S) : JULIANA MOURA ALVARENGA DILÁSCIO
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS -
CNM
ADV.(A/S) : PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA
SILVEIRA

Referente à Petição 82.438/2018:

DECISÃO

Por intermédio da petição em epígrafe, Adriano Dornelas da Silveira objetiva a desafetação do Tema 576 da sistemática da Repercussão Geral, objeto deste *leading case*, ao argumento de que sua matéria carece de representatividade face ao recente julgamento pelo plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL da Pet 3.240-AgR, por versar sobre questão análoga.

Para tanto, requer seja provocado o Pleno desta CORTE para tratar da referida questão.

DECIDO.

O requerente não figura como parte, nem está habilitado nos autos na condição de *amicus curiae*, não estando, portanto, devidamente legitimado para a prática de atos processuais.

RE 976566 RG / PA

Ante o exposto, com base no art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, **NÃO CONHEÇO O PEDIDO.**

Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2019.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente